

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA**

Atestado de uso exclusivo e restrito do Instituto Serzedello Corrêa para classificar a natureza da deficiência do(a) candidato(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência no processo seletivo para a 2ª Turma do Curso de Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública, realizado em 2025.

Atesto que _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, apresenta a natureza da deficiência descrita no quadro abaixo:

Natureza da Deficiência	Descrição da Natureza da Deficiência	Registro "X"	CID 10
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Auditiva	Perda bilateral: parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto 5.296/2004)	()	
	Perda Unilateral: Quanto à lateralidade Bilateral: apresenta perda auditiva em apenas uma das orelhas (Conselho Federal de Fonoaudiologia)	()	
Deficiência Visual	Cegueira: na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica (Decreto 5.296/2004)	()	
	Baixa Visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto 5.296/2004)	()	
	Visão monocular: Presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral – acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).	()	
Deficiência Intelectual	Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e Segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; e trabalho (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Múltipla	Associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004)	()	
Transtorno Mental	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM - 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	
Transtorno do Espectro do Autismo	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	

1. O registro da natureza da deficiência deverá ser atestado por um(a) profissional da área da medicina.

2. O registro de natureza da deficiência intelectual poderá ser atestado por um(a) profissional da área da medicina e da psicologia.

3. O registro de natureza da deficiência auditiva poderá ser atestado por um(a) profissional da área da medicina e da fonoaudiologia.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) Profissional/Assinatura/Carimbo/Registro
no Conselho Profissional